JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 89

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2008

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIAS REGIONAIS DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS E DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional do Desporto

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Aviso

Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria, SA

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Acção Social

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS, S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 442/2008 de 13 de Maio de 2008

A Resolução n.º 66/94, de 28 de Abril, alterada pela Resolução n.º 64/98, de 26 de Março, veio estabelecer a comparticipação nos encargos com a aquisição de combustíveis efectuada pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região, através do Fundo Regional de Abastecimento, posteriormente designado por Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas, actualmente extinto e substituído pelo Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

De acordo com o n.º 2 da Resolução n.º 66/94, de 28 de Abril, conjugado com os artigos 8.º, 11.º e 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, os montantes a conceder a cada Associação serão fixados, anualmente, por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Secretários Regionais a Habitação e Equipamentos e da Economia.

Assim, nos termos do n.º 2 da Resolução n.º 66/94, de 28 de Abril, conjugado com os artigos 8.º, 11.º e 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determina-se o seguinte:

Único – Os montantes máximos da comparticipação financeira destinada a suportar os encargos com a aquisição de combustíveis, a conceder no ano de 2008 a cada uma das Associações de Bombeiros Voluntários abaixo identificadas, são os seguintes:

Santa Maria	.....	€ 5.456,00
Ponta Delgada	.....	€ 64.820,00
Ribeira Grande	.....	€ 43.173,00
Vila Franca do Campo	.....	€ 14.787,00
Nordeste	.....	€ 11.129,00
Povoação	.....	€ 8.081,00
Angra do Heroísmo	.....	€ 23.463,00
Praia da Vitória	.....	€ 24.819,00
Graciosa	.....	€ 4.779,00
Velas	.....	€ 5.761,00
Calheta S. Jorge	.....	€ 4.192,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Madalena	.....	€ 14.919,00
Lajes do Pico	.....	€ 10.685,00
S. Roque do Pico	.....	€ 8.838,00
Faialense	.....	€ 13.578,00
Stª Cruz das Flores	.....	€ 5.317,00
Corvo	.....	€ 437,00

2 de Abril de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 165/2008 de 13 de Maio de 2008

Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o artigo 124.º da Portaria nº 35/2006, de 4 de Maio, foi celebrado, para o ano de 2008, aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel, o Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes e a Escola Básica Integrada de Arrifes, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do aditamento ao contrato-programa é a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, para prossecução do objecto definido na alínea b) da cláusula primeira do contrato-programa, que se consubstancia na atribuição de uma comparticipação financeira, para participação nas Actividades de Exploração da Natureza no Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares (ERCDE).

Entidade	Montante
Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes	708,54€

5 de Maio de 2008 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Convenção Colectiva de Trabalho n.º 29/2008 de 13 de Maio de 2008

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Serviços de Limpeza e Similares) – Alteração salarial e outras.

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Prestação de Serviços de Limpeza e Similares) publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 5, de 13 de Fevereiro de 2003, com últimas alterações publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 63, de 14 de Setembro de 2007, é alterado da forma seguinte:

Cláusula 22.ª

Subsídio de alimentação

1 – Aos trabalhadores abrangidos por este contrato, com horário de 40 horas semanais, será pago um subsídio de alimentação de € 1,50 por cada dia efectivo de trabalho.

2 – Os trabalhadores que tenham horário, até 4 horas diárias, terão direito a 50% do valor referido no número 1.

Cláusula 27.ª

Descanso semanal e feriados

1 – Manter.

2 – Manter.

3 – Os trabalhadores cujo dia de descanso semanal seja estabelecido por escala rotativa ou fixado em dia diferente do domingo receberá um subsídio correspondente a 10% da retribuição base.

4 – Manter.

5 - Manter

Anexo I

Definição de funções

Supervisor – É o profissional que ao serviço de uma empresa faz orçamentos, fiscaliza e controla a qualidade dos serviços e a boa gestão dos produtos, equipamentos e materiais e é

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

responsável pelo desenrolar das operações de limpeza, orienta o pessoal em vários locais de trabalho, mais lhe competindo o relacionamento com os clientes e operações administrativas com os trabalhadores.

Encarregado geral – É o profissional que num só local de trabalho dirige e coordena a acção de dois ou mais encarregados num local de trabalho ou coordena mais de 45 trabalhadores.

Encarregado de limpador de aeronaves – É o profissional que predominantemente em aeronaves desempenha as funções referentes a encarregado.

Lavador de vidros – É o profissional especializado em limpeza de vidros de fachada, clarabóias e outros.

Encarregado de trabalhos de limpeza hospitalar – É o profissional que em estabelecimentos onde se prestam cuidados de saúde em regime de internamento desempenha as funções referentes a encarregado.

Encarregado de limpeza – É o profissional que nos locais de trabalho fiscaliza o desenrolar das operações de limpeza, procede à distribuição dos trabalhadores e do material e é responsável por este, podendo efectuar serviços de limpeza. Este cargo pode ser desempenhado rotativamente, auferindo neste caso o trabalhador, enquanto desempenhar as respectivas funções, o vencimento correspondente à categoria.

Limpador de aeronaves – É o profissional que predominantemente executa funções de limpeza em aeronaves.

Lavador encerador – É o profissional que normal e predominantemente executa serviços de lavagens, raspagens e encerramentos com máquinas industriais apropriadas.

Trabalhador de limpeza hospitalar – É o profissional que executa serviços de limpeza em estabelecimentos onde se prestam cuidados de saúde em regime de internamento.

Lavador vigilante – É o profissional que predominantemente mantém em adequado estado de limpeza e asseio os balneários, podendo ser encarregado de manter devidamente fornecidas de materiais necessários à sua utilização as instalações confiadas ao seu cuidado.

Trabalhador de limpeza – É o profissional que executa todos os serviços de limpeza que não competem às outras categorias previstas neste contexto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo II

Tabela de remunerações mínimas

Nível	Categorias Profissionais	Salários Euros
		2008
I	Supervisor	580,00
II	Encarregado geral	535,00
III	Encarregado de lavador de aeronaves Lavador de vidros	500,00
IV	Encarregado de trab. Limpeza hospitalar	480,00
V	Encarregado de limpeza Limpador de aeronaves Lavador –encerador	470,00
VI	Trabalhador de limpeza hospitalar	460,00
VII	Lavador vigilante Trabalhador de limpeza (a)	450,00

a) Quando exercer, normal e predominantemente as funções em esgotos e fossas, será equiparado, para efeito de retribuição, às categorias do nível VI, enquanto se mantiver em tais funções.

Este CCT abrange 3 empresas e 42 trabalhadores sindicalizados.

A tabela salarial para o ano 2008 e cláusulas de expressão económica, produzem efeitos a partir do dia 01/01/2008, sendo mais favoráveis do que as publicadas no *Jornal Oficial* n.º 63, II Série de 14 de Setembro de 2007.

Horta, 18 de Fevereiro de 2008.

Pela Câmara do Comércio e Indústria da Horta, *Fernando Rodrigo Goulart Vargas Guerra,* Presidente da Direcção e *Francisco da Rosa Mateus,* Tesoureiro da Direcção. Pelo SINDESCOM _ Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *José Gonçalo Dias Botelho,* Presidente da Direcção e *José Maria Pereira Rego* – Secretário Adjunto da Direcção.

Entrado em 2 de Abril de 2008.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 26 de Abril de 2008, com o n.º 19, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Regulamento de Extensão n.º 34/2008 de 13 de Maio de 2008

Portaria que aprova o regulamento de extensão das alterações do CCT entre a APAVT – Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo e o SIMAMEVIP – Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca.

Considerando que as alterações do CCT entre a APAVT – Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo e o SIMAMEVIP – Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 11, de 22 de Março de 2008, apenas se aplicam às relações de trabalho entre empregadoras e trabalhadores das profissões e categorias profissionais naquele previstas, umas e outros filiados nas associações outorgantes;

Considerando que, em estimativa do universo laboral, no âmbito da CAE-Rev.3 79110 (Actividades das agências de viagem, CAE-Rev.2.1 63300), da CAE-Rev.3 79120 (Actividades dos operadores turísticos, CAE-Rev.2.1 63300), da CAE-Rev.3 p79900 (Outros serviços de reservas e actividades relacionadas, CAE-Rev.2.1 63300), as actividades são desenvolvidas por vinte e três empregadores, com cento e noventa e dois trabalhadores (Quadros de Pessoal, 2006);

Considerando que as condições de prestação de trabalho no âmbito das actividades económicas abrangidas pela convenção, foram uniformizadas por emissão de RE, publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 8, de 15 de Março de 2007, do CCT entre a APAVT – Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo e o SIMAMEVIP – Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série, n.º 3, de 22 de Janeiro de 2007;

Considerando que se mantêm os pressupostos que sustentaram o alargamento de âmbito da convenção colectiva mencionada, importa garantir um estatuto laboral similar, de forma a obviar a acentuados desníveis ou desvirtuamentos concorrenciais;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Assim, verificando-se as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, exigidas pelo n.º 3, do artigo 575.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações da convenção, na área geográfica da Região Autónoma dos Açores.

Cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 576.º, do Código do Trabalho, com a publicação do projecto de regulamento de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 72, de 14 de Abril de 2008, ao qual não foi deduzida oposição;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, ao abrigo do disposto na alínea *g)*, do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, n.º 1 do artigo 1º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, artigo 4.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

As alterações do CCT entre a APAVT – Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo e o SIMAMEVIP – Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 11, de 22 de Março de 2008, são tornadas extensivas no território da Região Autónoma dos Açores:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem às actividades abrangidas pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nesta previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam as actividades referidas na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pela associação sindical outorgante.

Artigo 2.º

1 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida aos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores.

2 - Não são objecto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 3.º

1 - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no tocante à tabela salarial (Anexo I do CCT) e cláusulas de natureza pecuniária, a partir de 1 de Janeiro de 2008.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor do presente regulamento, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de duas.

Secretaria Regional da Educação e Ciência, 2 de Maio de 2008. O Secretário Regional da Educação e Ciência*, José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DA ECONOMIA

Aviso n.º 254/2008 de 13 de Maio de 2008

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos

Endereço postal:

Rua do Mercado, n.º 21, 1.º e 2.º andar

Localidade:

Ponta Delgada

Código postal:

9500 326

País:

PORTUGAL

Telefone:

296 209800

Fax:

296 281112

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Empreitada de construção do parque de estacionamento das chegadas da Aerogare Civil das Lajes

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras

Execução

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Todos os concorrentes devem cumprir as condições previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Para os concorrentes estabelecidos em Portugal, serão admitidos empreiteiros com titularidade de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), contendo as seguintes autorizações:

a) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta;

b) As 1.ª, 4.ª, 5.ª e 7.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(em), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do Programa do Concurso;

c) As 5.ª, 6.ª, 9.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(em), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do Programa do Concurso;

d) As 1.ª, 7.ª e 12.ª subcategorias da 4.º categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(em), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do Programa do Concurso;

e) As 2.ª, 6.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(em), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do Programa do Concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Rectificação ao anúncio – 300218776, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 80, de 23 de Abril de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

29/04/2008

29 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SÃO MIGUEL E SANTA MARIA

Aviso n.º 255/2008 de 13 de Maio de 2008

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S.A.

Endereço postal:

Rua Teófilo Braga, 1

Localidade:

Ponta Delgada

Código postal:

9500 247

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S.A.

À atenção de:

Eng. José Manuel Pacheco Rego Costa

Telefone:

296285221

Correio Electrónico:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

apsm@apsm.pt

Fax:

296283390

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Actividades portuárias

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM QUEBRA-MAR FLUTUANTE PARA A MARINA DAS PORTAS DO MAR

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos

Compra

Código NUTS: PT200 ACORES

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM QUEBRA-MAR FLUTUANTE PARA A MARINA DAS PORTAS DO MAR

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Objecto principal

Vocabulário principal: 45248300

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Não são admitidas propostas relativas a parte do fornecimento a efectuar.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 90 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para a apresentação de propostas a concurso não é exigida a apresentação de caução. Ao adjudicatário será exigida a prestação de uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de remuneração e de pagamento dos serviços a realizar constam do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

No caso da adjudicação do fornecimento ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na forma jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com a legislação em vigor.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no nº1 do artigo 33º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

O documento referido no artigo 11.º do Programa de Concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

O documento referido no artigo 11.º do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 05/06/2008

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Hora: 17:30

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 150,00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Pedido por escrito, identificando o concorrente.

Condições e formas de pagamento

Os pagamentos serão efectuados em numerário ou cheque passado à ordem da Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S. A., devendo as quantias ser acrescidas de IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 20/06/2008

Hora: 17:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Data: 23/08/2008

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

Data: 23/06/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Morada indicada em I.1

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Ao acto público do concurso pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo indicado em II.3 conta-se a partir da data de assinatura do contrato e considera-se como prazo máximo.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/04/2008

29 de Abril de 2008. - Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Pacheco Rego Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 248/2008 de 13 de Maio de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, ilha da Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz:

Proceder ao pagamento de transportes, tubagens e da montagem da caldeira.

Executar o referido até fins do mês de Abril de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

5 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, *Adelaide Maria Medina Teles*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 249/2008 de 13 de Maio de 2008

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco – Novodia, representada pelo Presidente, Paulo Vitorino Fontes, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento, para o Centro de Acolhimento Temporário, ilha de São Miguel.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O investimento acima referido, está orçamentado em 45.457,99€ (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e nove cêntimos).

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco – Novodia

Proceder à aquisição de equipamento, e zelar pela manutenção do mesmo.

Executar a aquisição até ao 2.º semestre de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social para 2007, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 5.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 6.ª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco - Novodia autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 7.ª

A comparticipação financeira para a Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco – Novodia será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco – Novodia, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

8 de Abril de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco – Novodia, *Paulo Vitorino Fontes*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Deliberação n.º 47/2008 de 13 de Maio de 2008

Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 18 de Abril de 2008:

Pília Marisa Martins de Melo, nomeada após procedimento de concurso interno de ingresso, na categoria de assistente administrativa do Quadro Regional de Ilha de S.Jorge, para exercer funções no Serviço de Acção Social de São Jorge, da Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo do Instituto de Acção Social.

24 de Abril de 2008. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Deliberação n.º 48/2008 de 13 de Maio de 2008

Por deliberações do conselho de administração do Instituto de Acção Social de 30 de Abril de 2008:

Carla Costa Vieira Ferro Ferreira, Catarina João Eufrásia de Carvalho e Jorge Miguel da Cunha Cantante Caetano, promovidos na categoria de técnicos superiores de 1.ª classe (área de Serviço Social), pertencentes ao quadro Regional de Ilha de São Miguel, a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11/12, e anexo II do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, para exercer funções respectivamente no Serviço de Acção Social da Povoação e Divisão de Acção Social de Ponta Delgada do Instituto de Acção Social.

Maria de Lurdes Ramos Nunes Correia, Teresa Margarida Pimentel Pitrez de Sousa Santos e Maria Fernanda Francisco Coelho, promovidas na categoria de assessoras principais (área de Serviço Social), pertencentes ao quadro Regional de Ilha de São Miguel, a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11/12, e anexo II do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, para exercer funções respectivamente na Divisão de Acção Social de Ponta Delgada e Serviço de Acção Social da Ribeira Grande do Instituto de Acção Social.

Isabel Maria Dinis Berbereia promovida na categoria de Técnica Superior Principal (área de Política Social), pertencente ao quadro Regional de Ilha de São Miguel, a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11/12, e anexo II do Decreto Regulamentar

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, para exercer funções no Serviço de Acção Social de Lagoa, da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada do Instituto de Acção Social.

Ana Margarida Gomes Rolo Soares Marçal promovida na categoria de Técnica Superior Principal (área de Sociologia), pertencente ao quadro Regional de Ilha de São Miguel, a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11/12, e anexo II do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, para exercer funções na Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições do Instituto de Acção Social.

Andrea Veríssimo Mota promovida na categoria de técnica superior de 1.ª classe (área de Gestão de Empresas), pertencente ao quadro Regional de Ilha de São Miguel, a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11/12, e anexo II do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, para exercer funções na Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições do Instituto de Acção Social.

Catarina Alexandra Vasconcelos Tavares Moniz de Frias e de Quental promovida na categoria de técnica superior de 1.ª classe (área de Direito), pertencente ao quadro Regional de Ilha de São Miguel, a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11/12, e anexo II do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, para exercer funções na Divisão de Acção Social de Ponta Delgada do Instituto de Acção Social.

Cristina Alexandra Lopes Pinto promovida na categoria de técnica superior de 1.ª classe (área de Psicologia), pertencente ao quadro Regional de Ilha de São Miguel, a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11/12, e anexo II do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, para exercer funções na Divisão de Acção Social de Ponta Delgada do Instituto de Acção Social.

Consideram-se exonerados dos anteriores lugares à data da nova aceitação.

30 de Abril de 2008 . – O Vogal do Conselho de Administração, *Artur Filipe Veiga Martins*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt